LEI Nº 344 DE 25 DE MARÇO DE 1.993.
"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$470.000.000,00".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr$ 470.000.000,00 (Quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros), para abrigar despesas com aquisição de um ônibus destinado ao transporte de alunos do Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta dos recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício, na forma prevista pelo inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de Março de 1.993.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de Março de 1.993.

JOSÉ TADEU ALVES PENNACCHI
Encº do Setor de Administração